



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233 -

CEP 84200-000 - CGC 76.910.900/0001-38

GABINETE PREFEITO

LEI 1348/97

SÚMULA- *Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a complementar a Lei Municipal de nº 1062/89, criando o **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a Lei Municipal de nº 1062/89, criando o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, que tem como atividade a coordenação, desenvolvimento e fiscalização de Projetos e Políticas Ambientais no Município.*

Artigo 2º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a **DIVISÃO DE FLORESTAS** e a **DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS***

Parágrafo 1º - *A **DIVISÃO DE FLORESTAS** é o órgão incumbido de providenciar a orientação e fiscalizar todas as atividades relativas ao trabalho efetuado na área de reflorestamento. É também, órgão divulgador da política ambientalista a ser desenvolvida pelo Município no que se refere aos recursos de Flora e Fauna.*

Parágrafo 2º - *A **DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS** é o órgão incumbido de providenciar a orientação de fiscalizar todas as atividades relativas ao uso dos recursos hídricos do município sua flora e fauna. É também, órgão divulgador da Política Ambientalista a ser desenvolvida pelo Município.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Fone (043) 835-1233 -

CEP 84200-000 - CGC 76.910.900/0001-38

GABINETE PREFEITO

Artigo 3º - *Fica o Poder Executivo autorizado a transferir as verbas orçamentárias alocadas no Programa de Florestas Municipais (04.17.1041-04) para a Divisão de Florestas, num total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)*

Artigo 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, em
11 de abril de 1997.*

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito